**Decreto nº 83/2018, de 13 de setembro de 2018.**

# nomeia comissão para levantamento de dados e avaliação de imóveis para locação E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

Que as atuais instalações do Poder Executivo não atendem à demanda da Chefia do Poder Executivo e de suas secretarias;

Que as atuais instalações não atendem às exigências legais quanto a acessibilidade e outros pré-requisitos legais;

A necessidade de locar um imóvel que atenda a todas as exigências legais e que abranja o maior número de secretarias, além da estrutura do Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação dos imóveis existentes na sede do Município e que possam abrigar os órgãos públicos, composta dos seguintes servidores (as):

- Alinor Furtado Filho;

- Lovete Ribeiro Caetano;

- Rosilene Carneiro de Matos.

Parágrafo Único - Os imóveis devem atender as características elencadas pelo Engenheiro Civil e Diretor de Convênios e Contratos do Município de Timbó Grande, JOÃO FRANCISCO P.R. FRANÇA, que são:

- Edificação em alvenaria em bom estado de conservação, com no mínimo 400 m² de área construída, com características de sala comercial ou escritórios com condições mínimas para se atender a população, situada no centro da cidade de Timbó Grande/SC, devendo ser acessível do passeio até a entrada da edificação e também no seu interior, com no mínimo 01 banheiro adaptado e dois convencionais, forro em gesso, PVC ou laje de teto com acabamento, piso revestido com cerâmica ou outro material impermeável, pontos de energia e água potável, estacionamento para no mínimo 05 veículos, projeto preventivo contra incêndios aprovado pelo corpo de bombeiros e com as devidas instalações dos dispositivos de segurança (saídas de emergência, extintores de incêndio, sinalização de emergência etc.). A edificação de estar com toda a documentação e regularização em dia com o poder público municipal, devendo ter o HABITE-SE expedido pelo município de Timbó Grande/SC.

Art. 2º - A referida Comissão, promoverá levantamento de dados dos imóveis e suas características, para que a Administração Municipal possa ter elementos para realizar processo licitatório com a finalidade de locar o imóvel que melhor atenda às necessidades da Gestão Pública.

Art. 3º - A Comissão tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para encaminhar à Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa, Ata com o apontamento dos imóveis que atenda as necessidades da Gestão Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, SC, 13 de setembro de 2018.

**ARI JOSE GALESKI**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 13 de setembro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**